

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Quarto Termo Aditivo ao
Contrato nº 07/2019 –
IPREV/DF, nos termos do
Padrão nº 14/2002 -
Prorrogação de prazo.**

**Processo SEI Nº 00413-
00001548/2019-98**

1. Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF**, CNPJ nº 10.203.387/001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 0261886-9 portador(a) do **RG nº 3940 CBM/DF** e inscrito(a) no **CPF nº 564.142.421-87**, na qualidade de Diretora Presidente Substituta, nomeada pela Portaria nº 10 de 17 de Fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 037, em 23 de Fevereiro de 2023, página 27, doravante denominado Contratante, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria de Ceilândia QI 15, Lote 11, 13 e 15, Brasília/DF, representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 959.429.041-20, RG nº 4328415 DGPC GO, na qualidade de Diretor de Operações e Negócios, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Eletrônico nº 04/2018 - Hospital Militar de Área de Brasília, mediante condições a seguir enunciadas.

2. Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Oitava do Contrato, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/06/2023 a 14/06/2024, inclusive os efeitos financeiros.

4. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00008, emitida em 04/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 09122820385170053

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 280

V – Nota de Empenho: 2023NE00008

4.2. O empenho é de **R\$ 303.863,48 (trezentos e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**

5. Cláusula Quinta – Da Proteção de Dados Pessoais

5.1. A SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

5.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, sendo estes entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), como os dados relativos a pessoas naturais, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas, que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato, bem como, de acordo com a Política de Privacidade dos serviços prestados pela SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

5.3. A SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., concorda que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhe forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato ou na Política de Privacidade dos serviços prestados pela SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., ou caso houver autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

5.4. A SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., se compromete a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

5.5. A SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., se compromete a solicitar apenas dados relacionados às suas operações de tratamento, ao passo que a Contratante declara que serão compartilhados apenas os dados pessoais dos Titulares que farão a utilização efetiva dos Conteúdos, bem como que estes tiveram a correta ciência ou deram consentimento – nos casos necessários – para os tratamentos estipulados nesse Contrato e na Política de Privacidade da SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA. A Contratante também se compromete a não compartilhar dados pessoais de menores de idade com a SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA.

5.6. A SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., se compromete a garantir, mediante solicitação, o efetivo cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais estipulados por lei, mediante disponibilização de canal de acesso que permita, quando aplicável, a (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados excessivos ou em desconformidade com a legislação, (v) portabilidade, (vi) eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD; (vii) informação de eventuais entidades públicas e privadas com as quais as partes tenham compartilhado dados; (viii) informação sobre a não possibilidade de fornecer consentimento e as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento. A forma de exercício dos direitos ora mencionados está descrita na Política de Privacidade da SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA. Em caso de incidente de dados pessoais (incluindo a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos no âmbito deste Contrato e da Política de Privacidade da SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA, a SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., informará ao Contratante em 02 (dois) dias sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para remediação do problema, contenção de riscos e reparação dos danos. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para auxiliar a parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação de danos e contenção de riscos.

5.7. Caso seja comprovado que a SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., agiu de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante, visando a prestação contratual aqui estabelecida, bem como nos casos em que a Contratante não obtiver o correto consentimento ou não tiver dado ciência ao Titular de dados pessoais que foram compartilhados com a SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA., para liberação de acesso aos Conteúdos, a Contratante será exclusivamente responsabilizada por eventuais incidentes que venham a ocorrer sobre tais dados, incluindo, mas não se limitando, à reclamação por utilização de dados pessoais sem autorização.

6. Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. Cláusula Sétima – Do Cumprimento aos Decretos Distritais nºs 34.031/2012 e 5.448/2015

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

7.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no Art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Contratante.

9. Cláusula Nona - Do Foro

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora Presidente Substituta do IPREV/DF

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Diretor de Operações e Negócios



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0261886-9, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 13/06/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **114922599** código CRC= **996FE981**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF